

01-0702/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0702 / 2009 DE 2009

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0702 / 2009 DE 04/11/2009

PROMOVENTE: VEREADOR EDIR SALES

EMENTA: DENOMINA COMO MARINA MARQUES DE SOUZA, O ESPAÇO PÚBLICO
INOMINADO LOCALIZADO NA VILA ALPINA - SUBPREFEITURA DE VILA
PRUDENTE/SAPOPEMBA. (LOCALIZADO ENTRE AS RUAS CARUSO E
RUA DOUTOR RANULFO QUEIROZ GUIMARÃES).

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 05/10/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 17:29:01-

00000022810-90



Viviane PB

CHEFE DE SEÇÃO

Viviane Ferreira Pó
Téc. Administrativo - R. F. 10.882
Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-702 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 04 NOV. 2009

*Constituição, História e
Legislação Participativa
Política, urbanismo, metro-
politano e meio ambiente
Educação, cultura e
Esportes
Finanças e orçamento*
Paulo Frange

PROJETO DE LEI Nº

/2009

01 - PL
01- 00702/2009

Denomina como MARINA MARQUES DE SOUZA, o espaço público inominado localizado na Vila Alpina – Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada como MARINA MARQUES DE SOUZA, o espaço público inominado localizado na Vila Alpina – Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba, conformado entre as Ruas Caruso e Rua Doutor Ranulfo Queiroz Guimarães.

Art. 2º - Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


Edir Sales
Vereadora

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
04 NOV 2009
SGP.42

RECEBIDO - SGP - 22
04 NOV 2009
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Inácio Veiga
Supervisor do Centr. do Proc. L.
SGP-22

13:52 11/04/2009 004570 - Protocolo Legislativo - 58.22

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 208
Em 5/11/09
Ass: CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-702 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
R. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca tão somente fazer justiça à memória de uma brasileira.

Tratamos de MARINA MARQUES DE SOUZA, mulher trabalhadora, determinada, compenetrada e solidária, que fez de sua vida uma doação às causas sociais em favor de uma comunidade carente a qual soube fazer minimizar seu sofrer.

Sua atuação ganhou mais visibilidade com a fundação da Associação Feminina de Vila Alpina, para onde levou sua vocação benemerente amparada na experiência adquirida como professora de cursos profissionalizantes ministrados no SESI.

Não demorou para que se firmasse como líder comunitária. Com seu jeito decidido e ponderado buscou aprofundar seus contatos com a comunidade e a administração pública, dividiu tarefas e colocou-se disponível para pleitear a valorização daquele espaço urbano, encabeçando reivindicações de melhorias, entre as quais destaco uma, a construção do Hospital de Vila Alpina.

É justa a homenagem. O povo da região já a reconhece como tal.

Incumbe ao poder público fazer a sua parte, ou seja a de manter viva a sua memória e através dela manter acesa a chama de seus ideais, muito desejáveis à sadia vida comunitária.

Peço aos meus pares o apoio necessário para a realização deste ato de agradecimento e justiça à vida e memória de Dona Marina.

24º

CAPITAL - SP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Iracema Boquetti Merola

Oficial

Simone Regina Merola

Oficial Substituta

Adm. Cícero - Ass. Panamaria
RF 100/406

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 41548

CERTIFICO que às fls. 069V do livro C-151 de Registro de Óbitos, conforme declaração nº 101224 expedida pelo Serviço Funerário, encontra-se o assento de **MARINA MARQUES DE SOUZA**, falecida no dia nove de outubro de dois mil e nove (09/10/2009), às 10 horas e 30 minutos, neste subdistrito, no Hospital Francisco Morato de Oliveira, do sexo feminino, aposentada, natural de Bariri - SP, residente e domiciliada na rua Itaira, 81, Vila Alpina, São Paulo, SP, com 81 anos de idade, viúva de GIOVALDES DE SOUZA PORTO, filha de ANTONIO MARQUES e de THEREZA FERNANDES. Deixou os filhos: Fernando, Silvio, Joel (maiores).
DEIXOU BENS. NÃO DEIXOU TESTAMENTO.

Foi declarante Fernando de Souza Porto (Prov. 26/81), sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Nelo André Buratti CRM-28341, que deu como causa da morte: septicemia, broncopneumonia, hipertensão arterial; e o sepultamento foi feito no Cemitério São Pedro.

Registro feito em quatorze de outubro de dois mil e nove.

OBSERVAÇÕES: Nada consta.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 20 de outubro de 2009

Ricardo Alexandre de Alcantara
Escrevente Autorizado

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ricardo Alexandre de Alcantara
ESCREVENTE AUTORIZADO

OFICIAL IPESP TOTAL
R\$15,79 R\$ 3.16 R\$18.95

Digitado por: Ricardo Alexandre de Alcantara
Selos recolhidos pela guia 132/2007

AV. DOS EUCALÍPTOS, 679 - MOEMA - CEP 04517-050 - FONE/FAX: (11) 5543-1519 - www.cartoriodeindianopolis.com.br

0020G-118001-120000-0909



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

0020G-AA

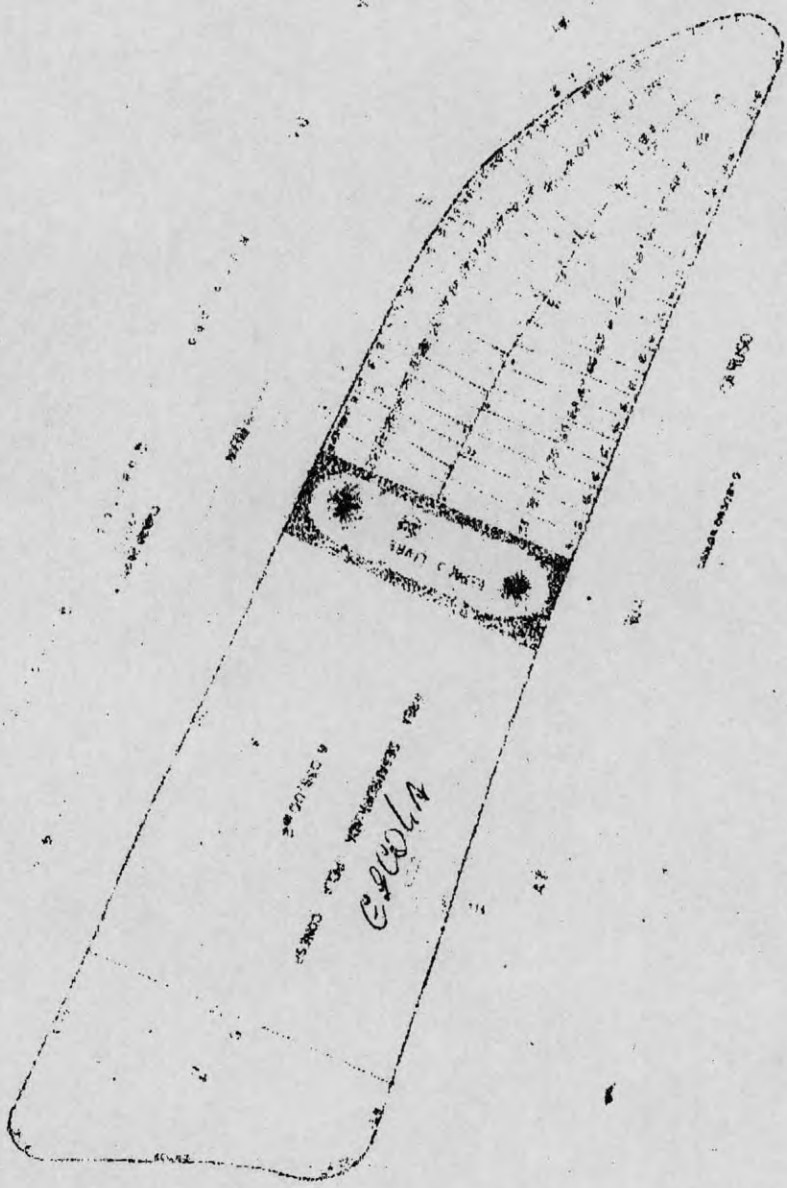
119274

NOV-04-2009 09:17 AM 0

000000000000

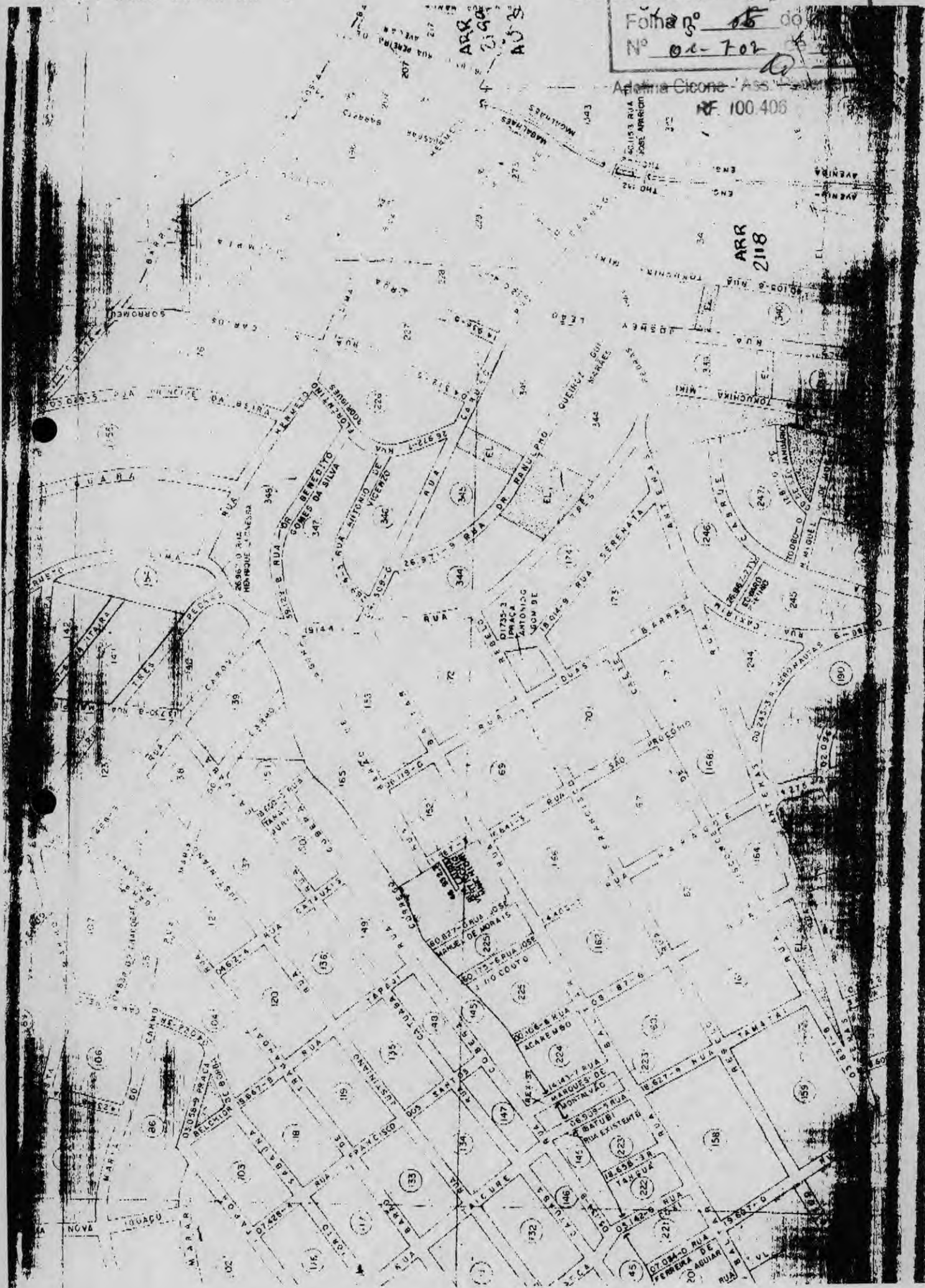
P. 01

Setor 051
QUADRA 345



Adelina Ciccone - Ass. 4
RF. 100.406

ARR
2118



FOIHA DE VILA PRUDENTE

Folha

Sexta-Feira, 16 de outubro de 2009

MORRE UMA GUERREIRA

Fundadora e presidente da Associação Feminina de Vila Alpina falece aos 81 anos

No último dia 9, faleceu Marina Marques de Souza, fundadora e presidente da Associação Feminina de Vila Alpina. Sua vida foi um exemplo de trabalho e participação. Tinha 81 anos de idade, dos quais 60 deles dedicados ao engrandecimento da região, a luta pelos direitos das mulheres e sobretudo, a favor da justiça social em todos seus múltiplos aspectos.

Nascida em Bariri, no interior de São Paulo, e oriunda de família humilde descendente de portugueses, Marina Silva era um dos nove filhos do casal Antonio Marques Julião e Teresa Fernandes Mar. Em 1945, tendo que enfrentar as dificuldades por que passava a chácara da família, Marina vem para São Paulo indo morar na casa de um parente. Três anos depois seu pai compra um pequeno imóvel em Vila Alpina e traz toda a família para morar na capital. Marina se junta novamente aos seus familiares.

Habilidosa e dedicada ao trabalho, aprende corte e costura e passa a dar aulas no Sesi, ambiente no qual despertaria sua vocação social. Em 1951, verificando a penúria material



ARQUIVO DE FAMÍLIA

Marina Marques de Souza dedicou 60 anos de sua vida à luta pelo engrandecimento da região

por que passava o bairro de Vila Alpina, Marina junta-se com outras idealistas e funda a Associação Feminina de Vila Alpina – São Lucas, ocupando desde logo a presidência da entidade.

A Associação oferece a oportunidade legal para Marina e suas companheiras reivindicarem melhorias para o bairro. Eletricidade, telefones, condução, saúde pública, escolas infantis, cur-

sos de alfabetização de adultos, teatro, cultura, atendimento a idosos são conquistas que vão sendo creditadas à Associação Feminina, que é um retrato de sua presidente. Além de conseguir uma infinidade de benefícios para a região, a Associação Feminina tornou-se um importante centro de discussões de cidadania e direitos.

Independente da cor partidária ou ideologias, Mari-

na Marques e sua Associação passam a ser respeitados pelos governos e políticos. Seu exemplo de amor à causa pública é reconhecido unanimemente. Sua luta prosseguiu sempre sem descanço ou conformismo. Em 1999, junto com Henrique Altmeyer, Marina Marques se empenha para que as obras do Hospital de Vila Alpina sejam retomadas. Encabeça um grande movimento popular que obriga o governador Mário Covas a reiniciar a construção.

Em 2009, já debilitada pela doença, Marina realizou o VI Encontro das Mulheres da região Vila Prudente/Sapopemba, ocasião em que voltou a pedir mais creches, escolas profissionalizantes, postos de saúde, moradia e delegacia especial para idosos.

Casada com Giovaldes de Souza Porto, deixa os filhos Fernando de Souza Porto, casado com Silvana Reis Tabosa, Joel e Sílvia Luiz de Souza Porto, os netos: Carolina, William, Guilherme, Beatriz e Pedro Henrique e a bisneta Lena Maria.

A missa de Sétimo Dia será celebrada na Paróquia Nossa Senhora do Carmo, no Largo de Vila Alpina, amanhã, dia 17, às 17h.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-702/09 5/11/2009 (a) CP

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06/11/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

06/11/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBEMOS NA PROCURADORIA SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS em <u>06/11/09</u> Por <u>[assinatura]</u> Ass: _____ h: _____	SÃO PAULO PROPOSITURAS <u>18:20h</u>
---	--

Sr(a) <u>ISIS</u>
Efetuar P. _____
SP. <u>06/11/2009</u>

Marcella Faibich Aguiar
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393

SP 09/11/09
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

SEM EFEITO
SEM EFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
de (s) de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
de quem juntado(s) o(s) documento(s) de
Rs. 09 - S.P. 16/11/09

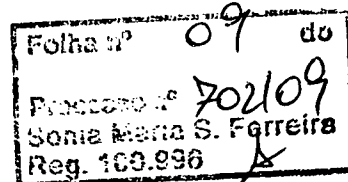
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

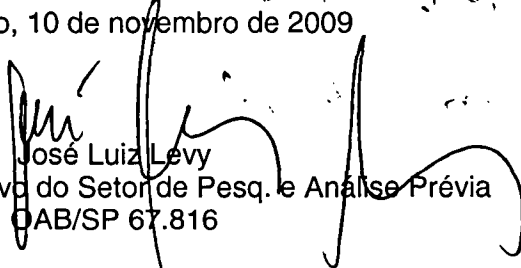


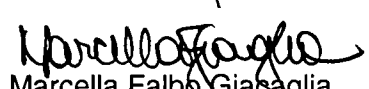
PL Nº 0702/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 10 de novembro de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

São Paulo, 22 de fevereiro de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00008/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 702/09, de autoria da Vereadora Edir Sales, que "Denomina como Marina Marques de Souza, o espaço público denominado localizado na Vila Alpina - Subprefeitura de Vila Prudente / Sapopemba", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 702/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do pro
nº 01-702 de 20 09
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.381

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0702/2009 de autoria da nobre vereadora Edir Sales:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

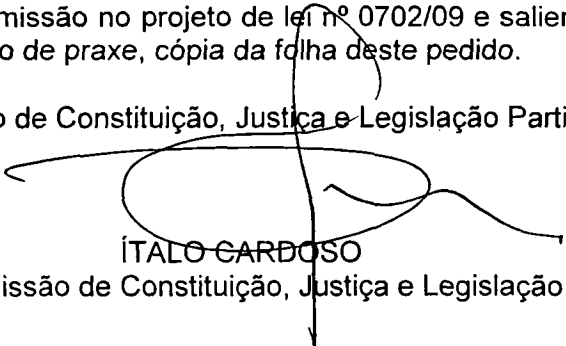
4º - A denominação proposta (Marina Marques de Souza) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0702/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

09/13/10

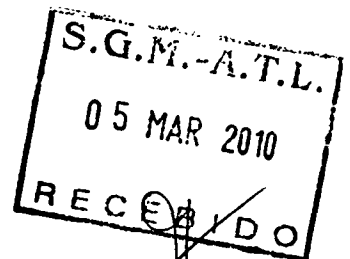
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 05 de março de 2010.

Recebi Ofício SGP-15 nº 008/2010, de
22/02/10, solicitando informações acerca do PL 702/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 702/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 9 de abril de 2010

Folha nº 13 do proc.

nº 01-502 de 2009

Solange Raimundo dos Santos

RF de 2010

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 128/10-C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 0008/2010

Processo nº 2010-0.066.524-7

15 - DOCREC
15- 01605/2010

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa digna Presidência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura, contendo as informações relativas ao Projeto de Lei nº 702/09, de autoria da Vereadora Edir Sales, que denomina logradouro público.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretario do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLD/lcgs
Resp 702-09

A SGP-15

Em 13 / 04 / 10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 13 / 04 / 10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A doutor COTR -
SP, 14/04/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros - DIMAP 3

Folha nº 14 do pros.
nº 01-702 de 20 05
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.861

Folha de informação nº 10

Do memorando ATL nº: 817/09

em 30/11/09

Ref.: Projeto de Lei nº 702/09:
Ficha de dados técnicos de logradouro

CÓPIA

Os dados técnicos do logradouro cujo Projeto de Lei pretende alterar são os seguintes:

- 1 - Nome: Espaço livre Sem Denominação
- 2 - Codlog:
- 3 - Distrito: 95 - Vila Prudente
- 4 - Início:
- 5 - Entre: as Ruas Dr. Ranulfo Queiroz Guimarães e Caruso
- 6 - Término:
- 7 - Setor (es) Fiscal (is): 051
- 8 - Quadra (s) Fiscal (is): 345
- 9 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC), folha: 12 - J, quadricula: B - 2.

Fis. nº 13 do Proj.
Nº 2000-0.066.529-7

Solange dos Reis
AGPP - SGM/ATI
RF: 513.359

DIMAP 3, em 30/11/09

Luzenilda Santana do Carmo de Campos
AGPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 15
nº 01-702 do 05
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.804

Folha de informação nº 11

Do memorando ATL nº: 817/09

em 30/11/09

[Assinatura]
Assessoria 2. do Campo de Campos

DIMAP-3
Senhor Assistente

CÓPIA

Análise do PL nº 702/09:

Segue sob fl. 10, os dados técnicos do logradouro a ser denominado.
Não há objeção quanto a denominação proposta, "Praça Marina Marques de Souza".

DIMAP 3, em 30/11/09

Fls. nº 14 do Proc

Nº 2010-0.066-524-7

[Assinatura]
Luzenilda Santana do Carmo de Campos

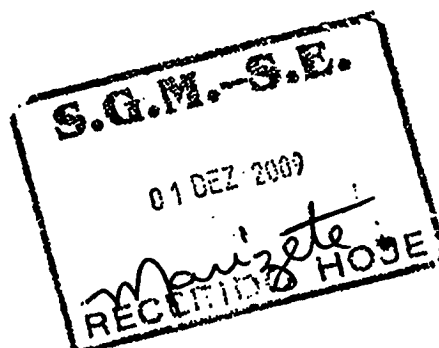
Solange dos Reis
AGPP - SGM/ATL
RF: 513.353

SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

Segue para prosseguimento, com o parecer desta unidade.

DIMAP 3, em 30/11/09

[Assinatura]
Decio Figueira
Auditor Fiscal



Fls. nº 15 do Proc

Nº 2010-0.066-524-7

CÓPIA

Folha de Informação nº 10

Do Memº 818/2009 - ATL III

Solange dos Reis
AGPP - SGM/ATL
RF: 513.359

Em 03/12/2009 (a).....

Maurício Subbini
RF: 513.359-001 - AGPP
Div. Arquivo Histórico PH.1/PH

Sr(a). Lilliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 702/2009 de autoria do(a) vereador(a) **Edir Sales** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Marina Marques de Souza**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente contidas nos documentos juntados no expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação. Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

A homenageada foi moradora antiga do bairro onde se encontra o logradouro em questão. Participou das lutas por melhorias das condições de vida dos moradores da região. Atuou em entidade com atividades voltadas para a assistência e o benefício do coletivo local.

Em 03/12/2009.

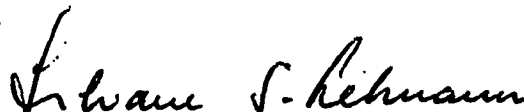

Maurício José Ribeiro
Chefe de Seção
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

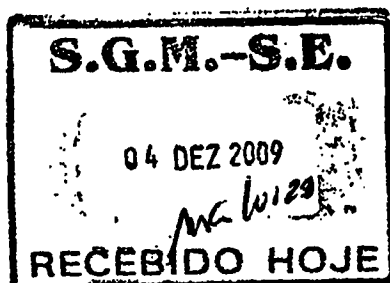
SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)

Chefia:

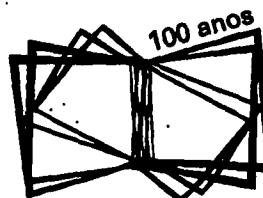
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 03/12/2009.


Lilliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



arquivo
histórico
municipal
Washington Luiz
São Paulo 2007





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 17 do proc.
nº 01-702 de 2009
Solange Rainone dos Santos

folha de informação nº 17

do processo nº 2010 - 0.066.524 - 7 em 06/04/2010 (a)

Maria Cristina J. Vargas
A.G.P.P.
CASE

Ref: memorando nº 025/10 – ATL III

Interessado: vereadora Edir Sales – PL 0702/09.

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: Marina Marques de Souza.

CASE G

Sr. Diretor

Respondemos abaixo aos quesitos apresentados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em folhas 03 conforme segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 – é bem público sem denominação até esta data.

Item 4 – a denominação proposta “Marina Marques de Souza” não constitui homonímia até esta data.

Item 5 – não. Deverá constar: “Fica denominado Praça Marina Marques de Souza, o espaço livre delimitado pelas Ruas Caruso, Dr. Ranulpho Queiroz Guimarães e lotes particulares (setor 51 – quadra 345) no Distrito da Vila Prudente, Subprefeitura da Vila Prudente/Sapopemba.

Item 6 – sim.

Arq^{ta} Urb^a Ellana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

06/04/2010

CASE - G

06 ABR 2010

60.14.20.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do proc.

01-702 de 20 09

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Folha de Informação nº 18

do processo nº 2010.0.066.524-7

em 06/04/2010 (a)

Cheila S. Sodré
A.G.P.P.
CASE

INTERESSADO: Vereador Edir Sales

ASSUNTO: Denominação de logradouro – PL nº 0702/09

INFORMAÇÃO: 083/CASE-G/2010

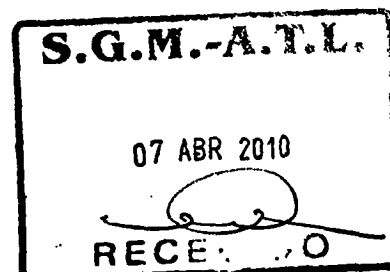
SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com parecer à cota retro.

06/04/2010

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/css.



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 19/04/10 ÀS 11:56h
POR *João*
SAÍDA: 19/04 ÀS 18 h 15 ASS: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguest(m), juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nºs 19 e 20 —, e folha de informação nº
— 1 — em 18/08/10 a

mt
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



Folha nº -19- do proc.

nº. 01-702 de 20 09

Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 00920/2010

ARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0702/09

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, que visa denominar Praça Marina Marques de Souza o espaço público inominado localizado na Vila Alpina - Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba conformado entre as Ruas Caruso e Doutor Ranulfo Queiroz Guimarães.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 17, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0702/09

Denomina Praça Marina Marques de Souza o espaço livre público inominado delimitado pelas Ruas Caruso, Dr. Ranulpho Queiroz Guimarães e lotes particulares, no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc.

nº 01-702 de 20 09

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Prudente/Sapopemba,
providências.

e Prudente e outras providências
10.08.10
10.08.10

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Marina Marques de Souza, o espaço livre público inominado delimitado pelas Ruas Caruso, Dr. Ranulpho Queiroz Guimarães e lotes particulares (setor 51 – quadra 345) no Distrito da Vila Prudente, Subprefeitura da Vila Prudente/Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 18-08-10

Carlos Alberto

Kamila

João Antonio

Alceu Aguiar

Italo Cardoso

Gabriel Chaita

Flaviano
Pisaro

Aginaldo
Lima

Andinho
de Paula

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 20 / 8 / 10

Pág. 105 Col. 15

Conferido [assinatura]

SOLANGE RAHONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A Comissão da Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 20 / 8 / 10

SOLANGE RAHONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/8/10 às 12 h

[assinatura]
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Claudio Prade</u>	
Sela da Comissão	25/8/10
Cda. o [assinatura]	
[assinatura]	

Segue m juntado 1 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 1 21 a 23.

Em 02 / 09 / 10

[assinatura]
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº - 21 - do proc.

nº. 01 - 702 de 20⁰⁹

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 01026/2010

**PARECER Nº - DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 702/09.**

De autoria da nobre Vereadora Edir Sales, o presente projeto de lei denomina como Marina Marques de Souza, o espaço público inominado localizado na Vila Alpina – Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.

A autora defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo a memória de Marina Marques de Souza, que prestou relevantes serviços à sua comunidade.

Além da justificativa com breve biografia do homenageado, acompanha a proposta: certidão de óbito, croquis do local e matéria publicada na Folha de Vila Prudente.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454/07, tendo, portanto, condições de prosperar. Sugerindo, no entanto, alteração na descrição do logradouro.

Amparada nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **Legalidade deste projeto de lei**. Entretanto, apresentou **Substitutivo** para adequar a proposta às informações fornecidas pelo Executivo.

Não havendo óbice quanto aos aspectos que nos compete analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da proposição, nos termos do **Substitutivo** sugerido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 01/09/10

Vereador Domingos Dissei
Presidente

Vereador Cláudio Prado
Relator

Vereador Chico Macena

Vereador José Police Neto

Vereadora Mara Gabrilli

Vereador Paulo Frange

Vereador Toninho Paiva

17 - RELCOM
17- 01060/2010



Folha nº 22 - do proc.
nº 01-702 de 20 09
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 01037/2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 702/09.**

De autoria da nobre Vereadora Edir Sales, o presente Projeto de Lei denomina como Marina Marques de Souza, o espaço público inominado localizado na Vila Alpina – Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.

A autora defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo a memória de Marina Marques de Souza, que prestou relevantes serviços à sua comunidade.

Além da justificativa com breve biografia do homenageado, acompanha a proposta: certidão de óbito, croquis do local e matéria publicada na Folha de Vila Prudente.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454/07, tendo, portanto, condições de prosperar. Sugerindo, no entanto, alteração na descrição do logradouro.

Amparada nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **Legalidade** deste projeto de lei. Entretanto, apresentou **Substitutivo** para adequar a proposta às informações fornecidas pelo Executivo.

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes**, tendo em vista o trabalho da homenageada em benefício da comunidade local, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do presente Projeto de Lei, conforme o **Substitutivo** sugerido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Posiciona-se, portanto, com parecer **favorável** à propositura, na forma do **Substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 01/09/10



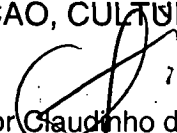
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

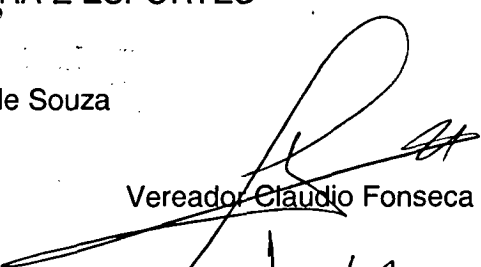
Folha nº -23 do proc. ✓
nº. 01-702 de 20 09
Maria Tereza Aníbal da Silva
RF 10651

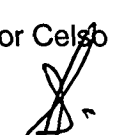
**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 702/09.**

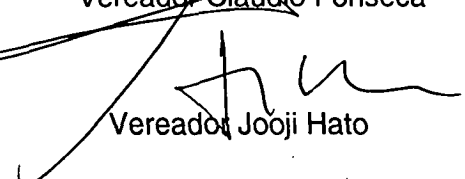
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES *ck*

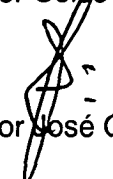

Vereador Alfredinho


Vereador Claudinho de Souza
Presidente


Vereador Claudio Fonseca


Vereador Celso Jatene


Vereador Jooji Hato

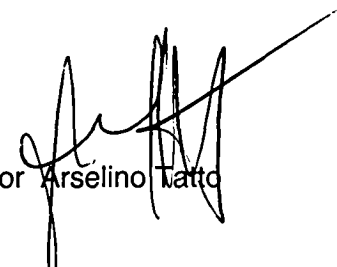

Vereador José Olímpio

Vereador Marco Aurélio Cunha

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *ck*


Vereador Adilson Amadei

Vereador Roberto Tripoli
Presidente


Vereador Arselino Tatto

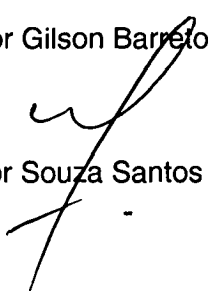

Vereador Atilio Francisco

Vereador Aurélio Miguel


Vereador Donato

Vereador Gilson Barreto

Vereador Milton Leite


Vereador Souza Santos

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres do fl. 19, 21 e 22

Publicado em 03 09 2010

Página(s) 92 Coluna(s) 1a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP-23

São Paulo, 03/09/10
ms.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

08 SET 2010

13:30 Horas

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar
carta de lei e registro.

21/09/2010

Jose Cristino

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

21/09/2010

Ky

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE me juntado 3 nesta data
documento 3 a papel de informação
rubricado 3 sob folha 1 nº 24/28
Em 10 / 10 / 10

Rozmarl Cury
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>24</u> do Processo
nº <u>01-402</u> de <u>09</u>
Rosmarl Cury Alves do Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 22 de setembro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02851/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 21 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 702/09, de autoria da Vereadora Edir Sales, que denomina Praça Marina Marques de Souza o espaço livre público inominado delimitado pelas ruas Caruso, Dr. Ranulpho Queiroz Guimarães e lotes particulares, no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente/Sapopemba, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

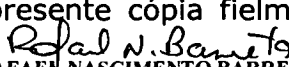
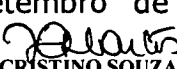
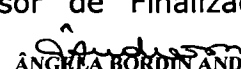
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>25</u> do Processo
nº <u>01</u> de <u>702</u> de <u>09</u>
Rosmarí Cunha do Santos Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 19/20 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 702/09). (Ver. Edir Sales - DEMOCRATAS). Denomina Praça Marina Marques de Souza o espaço livre público inominado delimitado pelas ruas Caruso, Dr. Ranulpho Queiroz Guimarães e lotes particulares, no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente/Sapopemba, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Marina Marques de Souza o espaço livre público inominado delimitado pelas ruas Caruso, Dr. Ranulpho Queiroz Guimarães e lotes particulares (Setor 51 – Quadra 345), no Distrito da Vila Prudente, Subprefeitura da Vila Prudente/Sapopemba. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA,  Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu,  RAFAEL NASCIMENTO BARRETO, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 21 de setembro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26	do Processo nº 01.702 de 09
Rosemarl Cury dos Santos Técnico Administrativo	

LEI Nº 15.300 DE 30 DE setembro DE 2010.

Denomina Praça Marina Marques de Souza o espaço livre público inominado delimitado pelas ruas Caruso, Dr. Ranulpho Queiroz Guimarães e lotes particulares, no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente/Sapopemba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Marina Marques de Souza o espaço livre público inominado delimitado pelas ruas Caruso, Dr. Ranulpho Queiroz Guimarães e lotes particulares (Setor 51 - Quadra 345), no Distrito da Vila Prudente, Subprefeitura da Vila Prudente/Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de setembro de 2010.

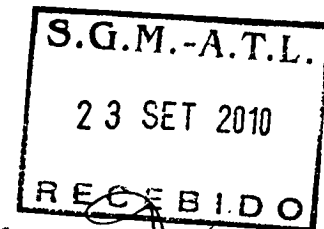
O Presidente,

JK
JCSS/krms

Folha n° 27 do Processo
n° 01-702 09
Cury A. M. C. Santos
Alco Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Marlene Gimenes Geraldes Antonelli
RF: 549462.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 22 de setembro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2851, de 22/09/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 702/09, de autoria da Vereadora Edir Sales (inciso I do art. 84 do R.I.).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28 ✓

do processo nº 01-702 de 20.09, 1º, 10, 10 (a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.300, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 702/09, do Vereador Edir Sales -
DEMOCRATAS)

Denomina Praça Marina Marques de Souza o espaço livre público denominado delimitado pelas Ruas Caruso, Dr. Ranulpho Queiroz Guimarães e lotes particulares, no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente/Sapopemba, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Marina Marques de Souza o espaço livre público denominado delimitado pelas Ruas Caruso, Dr. Ranulpho Queiroz Guimarães e lotes particulares (Setor 51 - Quadra 345), no Distrito da Vila Prudente, Subprefeitura da Vila Prudente/Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de setembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de setembro de 2010.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 1º, 10, 10/2010

pagina 01, coluna 1º

Conferido

À

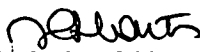
SGP.33

Sra. Supervisora,

Processo encerrado para esta Supervisão.

Para arquivar.

Em, 1º.10.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 29 05/10/10
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 29
do processo 01-702 de 2009 05/10/2010

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 29 fls.
Arquivado em 05/10/2010
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234